



ESTADO DO PIAUÍ – PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2023
AVISO DE DISPENSA nº 007/2023 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei
14.133/2021

A Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Alegre de Fidalgo**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2023 às 08:00h

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante acesso à plataforma eletrônica LICITANET, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. até a data limite.

Campo Alegre de Fidalgo, 22 de agosto de 2023

Everaldo Torquato de Oliveira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ – PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
GABINETE DO PRESIDENTE

DISPENSA DE VALOR Nº 007/2023
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.927.712/0001-86, com sede na Rua Alvino Francisco, 324, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 29 de Agosto de 2023, ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	www.licitanet.com.br
LINK DO EDITAL:	www.licitanet.com.br

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Alegre de Fidalgo.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERENÇA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

- Fonte dos Recursos: 500
- Projeto/Atividade: 01 031 0001 2002 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 16.383,33 (dezesesseis mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS**

Rua Alvino Francisco, nº 324, centro,
Campo Alegre do Fidalgo/PI. CEP. 64.767-000.
CNPJ: 02.927.712/0001-86



ESTADO DO PIAUI – PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
GABINETE DO PRESIDENTE

ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site.

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29 de agosto as 08:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Balanço Patrimonial do último exercício social.

4.2.10 Certidão negativa de falência ou concordata, e/ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

4.2.11 Atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

4.2.12 Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão exigidos os seguintes documentos:

1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência, no sítio: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>

1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, no sítio: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

1.3. Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – TCU, no sítio: <https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:



ESTADO DO PIAUI – PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
GABINETE DO PRESIDENTE

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até o 10 (décimo) dia (subsequente ao mês da prestação dos serviços, após o "atesto" da satisfatória execução dos serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. O pagamento será efetuado.
- 5.3. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Everaldo Torquato de Oliveira
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ – PI
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Alegre de Fidalgo – PI.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Conforme a Lei 006/2023 que institui o Plano de Cargos e Salários para os servidores do quadro efetivo da Câmara municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI, estabelecendo a jornada de trabalho e as funções dos servidores, normatizando seus vencimentos e salários e dá outras providências, existe a necessidade da realização para contratação de cargo efetivos.

3. CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A Câmara Municipal de Campo Alegre do Fidalgo observado o cumprimento do edital do concurso emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo recebimento, quanto à conformidade das especificações, qualidade, quantidade e contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em organização e execução de concurso público para provimento de empregos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Campo Alegre de Fidalgo – PI.	serviço	01

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 — A Contratada obriga-se a:

5.1.1 Efetuar execução dos serviços em perfeitas condições, pelo prazo de vigência do contrato, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratada, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, descrição do serviço.

5.1.2 Responsabilizar-se pelos erros e danos decorrentes de falha na prestação dos serviços.

5.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade exigidas pela Lei 14.133/21.

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

5.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

5.1.8 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando



ESTADO DO PIAUI – PI CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO GABINETE DO PRESIDENTE

à contratante o direito de glosar o pagamento caso não satisfaça aos padrões especificados, até a correta execução.

5.1.9 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

5.1.10 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução dos serviços, seja por falha técnica ou por ação ou omissão de seus prepostos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas estabelecidas neste;

6.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços ou quando do funcionamento irregular para a imediato das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos;

6.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelecem o Contrato;

6.4. Atestar as notas fiscais/faturas desde que cumpram os requisitos indicados no Contrato;

6.4.1. Quando da observância de qualquer incongruência, notificar imediatamente a CONTRATADA para que promova as adequações necessárias à consecução do pagamento;

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos no Contrato, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado;

6.6. Permitir a entrada dos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, garantindo o pleno acesso às dependências das unidades administrativas, bem como fornecendo todos os meios necessários à execução dos serviços;

6.7. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, serviços que estiverem de acordo com as especificações, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto da CONTRATADA;

6.9. Dirimir, por intermédio dos fiscais do Contrato, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços;

6.10 — Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de funcionário especialmente designado.

7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia (subsequente ao mês da prestação dos serviços, após o "atesto" da satisfatória execução dos serviços.

7.1.2 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:

7.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da contratante.

7.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

7.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções,